

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023**

**PROCESSO Nº: 673/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2023 as 10h00min.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 as 10h00min.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 as 10h01min.**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/01/2024 as 10h30min.**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**JUSTIFICATIVA:** GARANTIR O ACESSO A UMA SAÚDE DE QUALIDADE BEM COMO O ATENDIMENTO ADEQUADO PELO MUNICÍPIO, O MESMO DEVERÁ TER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUE SÃO INDISPENSÁVEIS AOS PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PREFERÊNCIA, AINDA, ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO\* E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA\*\*.

\* art. 47 e seguintes da Lei Complementar 123/06 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

\*\* Itens: 21, 23, 38, 41, 47, 66, 67, 68, 69, 72, 103, 107, 111, 112 e 136 (Ampla Concorrência)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 673/2023**

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.045.351/0001-61, com sede na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º andar – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165, por intermédio de seu/sua Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GR Nº 10 de Março de 2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas/Documentos de Habilitação: 21/12/2023 às 10h00min;**
- **Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas/Documentos de Habilitação: 08/01/2024 às 10h00min;**
- **Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: 08/01/2024 às 10h01min;**
- **Início do Pregão (Fase Competitiva): 08/01/2024 às 10h30min.**

**Tempo de Disputa: 10 minutos (ABERTO)**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Srº. **MARCELO BERNARDO FILIZZOLA**, denominado “Pregoeiro”, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data proposta, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se os horários.

O presente edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br) ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, bastando trazer mídia para gravação.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema “BBMNET Licitações” poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## **CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços, visando a Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. As quantidades constantes dos anexos serão liberadas gradativamente, conforme a necessidade.

1.3. O presente instrumento convocatório integra os seguintes anexos:

**ANEXO I.** Termo de Referência

**ANEXO II.** Modelo de Declaração Completa;

**ANEXO III.** Modelo de Formulário da Proposta de Preços Readequada;

**ANEXO IV.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS);

**ANEXO V.** Relatório de Apresentação de Ficha Técnica.

**ANEXO VI.** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII.** Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

## **CLÁUSULA 2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma do edital, podendo também este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente

protocolado na Secretaria do SAME/FM, situada à Praça da Liberdade Nº 10 - Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00.

**2.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema “BBMNET” ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.1.2.** Na elaboração da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como a Procuradoria-Geral da Autarquia.

**2.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**2.3.** Caberá recurso em face de:

- I – julgamento das propostas;
- II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;

**2.4.** Conforme determina o Artigo 71 da Lei 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**2.4.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**§ 1º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§ 2º** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**2.5.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**2.5.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**2.5.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**2.5.2.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165 da Lei 14.133/2021) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

**2.5.3.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento (art. 165 da Lei 14.133/2021);

II – Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente conforme descrito no item acima.

III – a apreciação se dará em fase única.

**2.5.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**2.5.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**2.5.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**2.5.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**2.5.7.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**2.5.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2.5.9.** Não serão conhecidos recursos e pedido de reconsideração interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

**2.5.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.;

### **CLÁUSULA 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CLÁUSULA 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “BBMNET” Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

**4.1.1.** LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PREFERÊNCIA, AINDA, ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO\* E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA\*\*.

\* art. 47 e seguintes da Lei Complementar 123/06 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

\*\* Itens: 21, 23, 38, 41, 47, 66, 67, 68, 69, 72, 103, 107, 112, 137, 140 (Ampla Concorrência)

**4.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei

14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.3.** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Francisco Morato;

**4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Francisco Morato e/ou desta Autarquia, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b)** impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021
- c)** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
- f)** cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e,  
i) Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

**4.6.** O Licitante deverá estar credenciado no sistema ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**4.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **CLÁUSULA 5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**5.1.** Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

**5.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia Municipal SAME/FM ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.6.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**5.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

## **CLÁUSULA 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **CLÁUSULA 7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**7.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CLÁUSULA 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

### 8.1.1. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, diretamente no sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br), por meio mecânico (eletrônico);
- II. Valores ofertados contendo os preços unitários e valor global com até 04 (Quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);
- III. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, Marca e/ou modelo, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Data da Abertura e Exames de Propostas.

### 8.2. Serão rejeitadas as propostas que:

8.2.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitados;

8.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

8.3. A Empresa vencedora deverá apresentar a **READEQUAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO/PRODUTO AO VALOR PROPOSTO** conforme **ANEXO III**;

8.4. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.9. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.10. **Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.**

## **CLÁUSULA. 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

**9.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “BBMNET” ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

**§ 1º:** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§ 2º:** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**§ 3º:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para o fim de Recebimento de Propostas.

**9.1.2.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**9.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.8.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o

sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

**9.12.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **CLÁUSULA 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.3.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.8.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos 1% (um por cento).

**10.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.12.** Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

**10.13.** Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

**10.14.** Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP/MEI, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o Pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempateou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

**10.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

## **CLÁUSULA 11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**11.1.** As Empresas **vencedoras** deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços Readequada (Anexo III) escrita, com os valores ofertados, após a etapa de lances, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, número de agência de conta bancária, nome e endereço do representante legal, contendo: cargo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, e-mail institucional e pessoal;

**11.2.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com indicação de marca, devendo ser rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta cadastrado no sistema eletrônico;

**11.3.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

**11.4.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**11.5.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido conforme descrito no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

## **CLÁUSULA 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Conforme descrito no item 9.1.1., os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “BBMNET” ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

**12.2.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

**12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal – **Cédula de Identidade** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

II. em se tratando de:

a) **EMPRESA INDIVIDUAL** — Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU SIMPLES**: - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo primeiro:** Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**12.3. REGULARIDADE FISCAL:** Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
  - c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.
- IV. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

**12.4. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**12.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

**12.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

## **12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I. Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

II. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.

**Parágrafo Único:** *A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando-se junto aos órgão de controle da empresa, cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital.*

## **12.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**12.6.1.** Declaração da empresa licitante que:

a) a empresa licitante não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP;

- b) a empresa licitante não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP;
- c) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação;
- d) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação da empresa licitante no certame;
- e) A licitante declara nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Declara que concorda com as condições e obrigações citadas no edital;
- g) A licitante se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) A licitante declara ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**Parágrafo Único:** As declarações constantes neste item deverão ser atendidas conforme modelo – **Anexo II** – Modelo de Declaração Completa, para esta Licitação devendo trazer os dados referente ao processo licitatório deste Edital.

#### **12.6.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS**, conforme modelo – **ANEXO IV**;

#### **12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimentos de natureza e vulto similares ao desta licitação.
- II. Se fabricante, comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico emitida pelo Conselho Regional de Farmácia ou profissional enfermeiro com registro pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- III. Se Fabricante, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- IV. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual/ Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

V. Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção no Diário Oficial, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

**Parágrafo Primeiro: Caso o material cotado seja dispensado do Registro da ANVISA, ou no Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do Registro.**

**Parágrafo Segundo: Em não sendo fabricante, a licitante deve apresentar declaração de isenção de apresentar a AFE.**

#### **12.8. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

I – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II – prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

III – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

IV – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

V – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

***Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.***

**12.8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

**12.8.2.** Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

**12.8.3.** Após a abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.8.3.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **CLÁUSULA 13. DO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA**

**13.1.** Após a Fase de Lances, as licitantes vencedoras desta etapa deverão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação via Chat do sistema eletrônico “Sala de Negociação”, enviar, via E-mail ([licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br)), a Ficha Técnica do produto ofertado ou documento emitido pelo fabricante que contenha: Descrição do produto (Composição); Apresentação do Produto (embalagem/grs./ml.); Informações Complementares, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica, devidamente preenchido somente com os itens/lotos vencedores, com a indicação da marca.

**13.1.1.** Quando for o caso, dependendo do tipo de material ou produto, deverá ser apresentado o número do Registro no Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, MAPA ou qualquer outro órgão regulador, quando a legislação assim exigir.

**13.2.** As Fichas Técnicas serão avaliadas por servidor designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos..

**13.3.** As Fichas Técnicas serão avaliadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após decorrido o prazo de envio, ocasião que será emitido parecer, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

**13.4.** A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, o licitante provisoriamente vencedor, deverá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, correndo a suas custas, conforme disposto no Artigo 17, §3º, combinado com Artigo 140, § 4º da Lei Federal 14.133/93.

**13.5.** Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de enviar as Fichas Técnicas no prazo estabelecido, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas Fichas Técnicas com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica.

**13.6.** Caso a Ficha Técnica, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a

próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem a Ficha Técnica, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica, devidamente preenchido no prazo previsto no item 13.1 a contar do recebimento da convocação.

**13.7.** Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas via Chat a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que, se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise realizada.

#### **CLÁUSULA 14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**14.1.** O objeto da Licitação, deverá ser entregue de forma única, na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, de segunda a sexta feira, no Almoarifado Central do SAME/FM, órgão responsável de recebimento do produto, situada na Rua Avaré nº 152 – Parque Paulista – Francisco Morato/SP, ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição “Pedido de Compra”, no horário das 09h00min às 16h00min em local/ endereço indicado pelo Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço).

**14.2.** O objeto da Licitação serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Detentora o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionara como “Autorização de Fornecimento”, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços/fornecimento.

**14.3.** O prazo para a entrega do produto requisitado pelo SAME/FM não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” emitido pela Chefia da Divisão de Compras desta Autarquia.

**Parágrafo único:** a Autorização de Fornecimento “Pedido de Compras” de que trata o subitem 14.2. será enviado via e-mail e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM se assim desejar.

**14.4.** O Almoarifado Central do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento e encaminhado a Diretoria de Finanças do SAME/FM para pagamento.

**Parágrafo único:** Caso o produto esteja em desacordo com o edital e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à DETENTORA.

**14.5.** A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os descritivos e quantidades dos itens descritos no ANEXO I.

**14.6.** Na hipótese da DETENTORA da Ata de Registro de Preços se negar a receber a “Autorização de Fornecimento”, de que trata o subitem 14.3, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, por via Carta Registrada, ou outro instrumento equivalente, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**14.7.** O SAME/FM, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital e na proposta comercial, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.8.** A DETENTORA deverá fornecer os itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade.

## **CLÁUSULA 15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitira para a administração pública, após entrega de todos os itens contantes na Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal, discriminando os quantitativos entregues, acompanhada do respectivo da Autorização de Fornecimento.

**15.1.1.** O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente com as disposições contidas no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”- do Edital da Licitação. Após, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

**15.2.** A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancaria, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

**15.2.1.** O prazo de que trata o item anterior terá início após a entrega integral de todos os itens contantes na Autorização de Fornecimento descrito na cláusula 15.1..

**15.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada “carta de correção”, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.4.** Caso a contratada não apresente “carta de correção” no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo Único: *Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício, o pagamento se dará até o dia 31, haja vista o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

## **CLÁUSULA 16. DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1.** As Notas de Empenho, quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

## **CLÁUSULA 17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária n°:

03.00.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.301.0012.2021	Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.90.30.00	Material de Consumo

### **DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

- 01.310.0000 – MUNICIPAL
- 02.300.0000 – ESTADUAL
- 05.300.0000 – FEDERAL OBRIGATÓRIO
- 05.800.0000 – FEDERAL VOLUNTÁRIA

**17.2.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

## **CLÁUSULA 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.** O prazo estabelecido no subitem 18.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 22 e seguintes.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador).

**18.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**18.5.1.** Conforme determina o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação será elaborado nos termos do ANEXO VI.

**18.7.** A entrega do objeto desta licitação será efetuada mediante expedição, pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, de Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, objeto, quantitativos, preços unitários e totais.

## **CLÁUSULA 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1.** Constituem obrigações das partes:

### **I – DO SAME/FM**

- a)** Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de execução de entrega do produto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b)** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- c)** Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital.

### **II – DA EMPRESA VENCEDORA**

- a)** Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.
- b)** Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME/FM;
- e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME/FM;
- f)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME/FM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento do material;
- g)** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME/FM, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;

- h)** Comunicar imediatamente ao SAME/FM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos;
- i)** Cumprir o horário de entrega do material, devendo obedecer às normas internas do SAME/FM.;
- j)** Manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária, se o caso;
- k)** Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de habilitação geral exigidas neste Termo e no Edital da licitação;
- l)** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA 20 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Para o fornecimento previsto haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO – SAME/FM e a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar.

**20.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determina o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**20.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto, objeto desta licitação, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora, inclusive podendo oscilar para mais ou para menos o produto registrado.

**20.4.** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços a ser firmada se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO I** do edital.

## **CLÁUSULA 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**21.1.1.** Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM quando:

- a)** A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**b)** A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM não aceitar sua justificativa;

**c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

**21.1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos subitem “a”, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**21.1.3.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

**21.2. Pela DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**21.2.1.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA 22. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**22.1.** O objeto deste certame contemplam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de: - nº 3 (Boa Saúde e Bem-Estar), - nº 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) - nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

## **CLÁUSULA 23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I da subcláusula 23.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 23.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II da subcláusula 23.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 23.1..

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III da subcláusula 23.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 23.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 23.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 23.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII da subcláusula 23.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 23.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por Autarquia ou Fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 23.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 23.2..

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas na subcláusula 23.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 23.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 23.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.4.** A multa de que trata o inciso II da subcláusula 23.2. será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;

II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;

III. À licitante que, pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento/ajuste;

**23.4.1.** Para a aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do Instrumento Equivalente, acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

**23.5.** Ficará **impedida de contratar** com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no inciso III da subcláusula 23.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

I. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente;

- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

**23.6.** Será **Declarada inidônea** e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme previsto no inciso VI da subcláusula 23.2.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**23.7.** A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**23.8.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**23.9.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

**23.10.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**23.11.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 23.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **CLÁUSULA 24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**24.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.8.** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada à Autarquia a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

**24.9.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

**24.10.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Francisco Morato, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**24.12.** Quaisquer outras informações acerca desta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4489-8926, na Divisão de Compras e Licitação do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min;

**24.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**24.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**24.15.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

**24.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e as disposições contantes no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, prevalecerá as deste Edital.

**24.17.** Ficará designada como GESTORA da Ata de Registro de Preços/Contrato ou Instrumento Equivalente a ser celebrado a Dra. Thais de Lima Gomes, Diretora de Saúde Bucal, ou quem a substituir.

**24.18.** A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**24.19.** E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, como de costume.

Francisco Morato, 08 de dezembro 2023.

---

**THIAGO CAMPOS AMADO**  
Superintendente do SAME/FM

---

**MARCELO BERNARDO FILIZZOLA**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PREFERÊNCIA, AINDA, ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO\* E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA\*\*.

\* art. 47 e seguintes da Lei Complementar 123/06 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

\*\* Itens: 21, 23, 38, 41, 47, 66, 67, 68, 69, 72, 103, 107, 111, 112 e 136 (Ampla Concorrência)

MATERIAIS DE ENFERMAGEM				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	2.800	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PCT COM 100 UNID.	PCT	1.000
2	2.801	ABSORVENTE GERIÁTRICO MULTIÚSO, INDICADO NA INCONTINÊNCIA URINARIA. COM COBERTURA ATÓXICA, CAMADA INTERNA ABSORVENTE COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL E FLOCOS EM GEL ABSORVENTE.	UNID	400
3	2.802	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 MM HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.	CAIXA	2.500
4	2.803	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.	CAIXA	100
5	2.958	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.	CAIXA	300
6	2.959	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 MM HIPODÉRMICA,	CAIXA	150

		CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.		
7	2.960	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.	CAIXA	150
8	2.807	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. RESISTENTE A PROCESSO DE MANUSEIO.	CAIXA	500
9	2.808	AGULHA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA COM 4 MM DE COMPRIMENTO DE CALIBRE CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, TRIFACETADA, AFIADA COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA.	UNID	50.000
10	2.809	ÁLCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO. FRASCO COM 1 LT. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. REGISTRO NO MS.	LITRO	1.200
11	2.810	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, MACIO, QUIMICAMENTE PURO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS.	ROLO	2.000
12	2.811	ALMOTOLIA BRANCO TRANSPARANTE, REAGENTE EM POLIETILENO ATÓXICO, BICO FLEXÍVEL PROVIDO DE ENCAIXE PARA FECHAMENTO GRADUAÇÃO EM 250 ML	UNID	500
13	2.961	ATADURA CREPE DE 10 CM, 13 FIOS, CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM E 1,8 MT. EM REPOUSO. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM SI MESMA. NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO MISTA DE NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS QUE NÃO SOLTEM FIAPOS OU DESFIE, ISENTA DE SUJEIRA HIPOALÉRGICA, MACIA, ELASTICIDADE ADEQUADA A SUAS FINALIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	ROLO	30.000
14	2.962	ATADURA CREPE DE 15 CM 13 FIOS, CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM E 1,8 MT. EM REPOUSO, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM SI MESMA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO MISTA DE NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS QUE	ROLO	30.000

		NÃO SOLTEM FIAPOS OU DESFIE ISENTA DE SUJEIRA, HIPOALÉRGICA, MACIA, ELASTICIDADE ADEQUADA ÀS FINALIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		
15	2.963	ATADURA CREPE DE 20 CM 13 FIOS, CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM E 1,8 MT. EM REPOUSO. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM SI MESMA, NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO MISTA DE NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS QUE NÃO SOLTEM FIAPOS OU DESFIE, ISENTA DE SUJEIRA, HIPOALÉRGICA, MACIA, ELASTICIDADE ADEQUADAS ÀS FINALIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 E ATENDA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	ROLO	30.000
16	2.815	ATADURA RAYON 7,5CM X 7,5 CM. 100% RAYON ESTERILIZADO POR OXIDO ETILENO. ALTA ABSORÇÃO, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ROLO	5.000
17	2.816	BISTURI COM CABO Nº 11. AÇO INOX, AFIADA, POLIDA, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. REGISTRO NO MS	UNID	2.000
18	2.817	BISTURI COM CABO Nº 15. AÇO INOX, AFIADA, POLIDA, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. REGISTRO NO MS	UNID	2.000
19	2.818	BOBINA DE ELETROCARDIOGRÁFICO 216MM X 30 MT	ROLO	1.000
20	2.819	BOBINA DE ELETROCARDIOGRÁFICO 60MM X 30 MT	ROLO	500
21	2.820	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 120 MM X 100 MT. PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	700
22	2.821	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 MT. PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	500
23	2.822	BOTA DE UNNA 7,5 X 9,14 MT BANDAGEM IMPREGNADA DE OXIDO DE ZINCO GOMA ACÁCIA GLICEROL, ÓLEO DE RICEMO E ÁGUA DEIONIZADA ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA	UNID	5.000
24	2.823	CADARÇO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10 MM DE LARGURA X 10 MTS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50
25	2.824	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, PRODUTO DE USO NÃO ESTÉRIL	UNID	30
26	2.825	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, PRODUTO DE USO NÃO ESTÉRIL	UNID	30
27	2.826	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, PRODUTO DE USO NÃO ESTÉRIL	UNID	30
28	2.827	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, PRODUTO DE USO NÃO ESTÉRIL	UNID	30
29	2.828	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05, PRODUTO DE USO NÃO ESTÉRIL	UNID	30
30	2.964	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL -	UNID	500

		TAMANHO 14G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32		
31	2.965	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - TAMANHO 16G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32	UNID	500
32	2.966	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - TAMANHO 18G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32	UNID	500
33	2.967	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - TAMANHO 20G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32	UNID	1.000
34	2.968	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - TAMANHO 22G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM	UNID	2.000



		BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32		
35	2.969	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - TAMANHO 24G, EM POLIURETANO RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, SEM EFEITO MEMORIA, TRANSLUCIDO; SILICONADO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CÂMARA DE REFLUXO PROVIDA DE FILTRO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA POS PUNÇÃO SEM RISCO BIOLÓGICO ACIONADO POR BOTÃO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NR32	UNID	2.000
36	2.970	CATETER TIPO ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE. DESCARTÁVEL. OXIGÊNIO ESTÉRIL, ADULTO COM COMPRIMENTO DE 2,10 MT (APROXIMADAMENTE), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº REGISTRO NO MS.	UNID	500
37	2.836	CATETER TIPO ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE. DESCARTÁVEL. OXIGÊNIO ESTÉRIL, INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº REGISTRO NO MS.	UNID	200
38	2.971	SONDA HIDROFÍLICA TAMANHO N.12, 20CM DE PRONTO USO ADULTO PARA CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO, USO ÚNICO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA INTRODUTORA PROTEGIDA POR TAMPA E MANGA DE PROTEÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA SONDA, LIVRE DE TOQUE, CONFECCIONADO EM PVC, COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX, LIVRE DE FTALATOS. DEVE SER UNIFORMEMENTE LUBRIFICADA, FACILITANDO SUA INSERÇÃO. GUIA INTRODUTÓRIA COM PONTA RETA POSSUINDO ORIFÍCIOS POLIDOS QUE FACILITAM SUA INSERÇÃO, TIRA DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER UMIDIFICADA COM ÁGUA DEIONIZADA NO INTERIOR DA EMBALAGEM MANTENDO O CATETER ÚMIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE FORNEÇA A LUBRIFICAÇÃO NECESSÁRIA SEM O USO DE LUBRIFICANTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE COM ORIFÍCIO LARGO E FAIXA DE RASGO QUE FACILITA SUA ABERTURA.	UNID	4.000
39	2.838	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13 LITROS – PAPELÃO ALÇA RÍGIDA E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO	UNID	2.000
40	2.972	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, COM PONTO DE COLETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL	UNID	1.500

		APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO DE URINA, CHATO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL CIRÚRGICO		
41	2.840	COMPRESSA DE GAZE MEDIDA 7.5 X 7.5, ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO. CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO 100% VISCOSE E/OU MISTA VISCOSIDADE 70% E 30% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GRAMA. NA COR BRANCA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DESCARTÁVEL, AUSENTE DE FIO SOLTO E IMPUREZAS, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	500.000
42	2.841	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTEM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM ENZIMAS RESULTAM EM UMA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. FRASCO 1000 ML. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº REGISTRO NO MS.DISPOSITIVO EXTERNO DE INCONTINÊNCIA URINARIA TAMANHO Nº 04 – MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, PEQUENO (DIÂMETRO DE 24 A 25MM APROXIMADAMENTE), COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	LITRO	300
43	2.842	DISPOSITIVO EXTERNO DE INCONTINÊNCIA URINARIA TAMANHO Nº 04 – MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, PEQUENO (DIÂMETRO DE 24 A 25MM APROXIMADAMENTE), COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	600
44	2.843	DISPOSITIVO EXTERNO DE INCONTINÊNCIA URINARIA TAMANHO Nº 05 – MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, MÉDIO (DIÂMETRO DE 26 A 30MM), COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UNID	400
45	2.844	DISPOSITIVO EXTERNO DE INCONTINÊNCIA URINARIA TAMANHO Nº 06 – MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, GRANDE (DIÂMETRO DE 31 A 35MM), COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UNID	400
46	2.845	DISPOSITIVO EXTERNO DE INCONTINÊNCIA URINARIA TAMANHO Nº 07 – MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, EXTRA GRANDE	UNID	400

		(DIÂMETRO DE 36 A 40MM APROXIMADAMENTE), COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO		
47	2.973	EQUIPO DE DIETA ENTERAL PONTA PERFURANTE NÃO TRIFACETADA COM TAMPA PROTETORA LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINA BACTERIANA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CONTRA FLUXO MACRO GOTAS, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS	UNID	36.000
48	2.847	ESCOVA ENDOCERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA, CILÍNDRICA, COM 16 CM E CERDA DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM 2 CM COMPRIMENTO.	UNID	20.000
49	2.848	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, ANALÓGICO, EM NYLON, ANEROIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL E ESTOJO PARA VIAGEM. APROVADO PELO INMETRO	UNID	100
50	2.849	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO, EM NYLON, ANEROIDE, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL E ESTOJO PARA VIAGEM. APROVADO PELO INMETRO.	UNID	300
51	2.850	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA. COM 18 CM., PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200
52	2.851	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE DESCARTÁVEL, BORBOLETE PIGMENTADA, BORDAS ANTI TRAMÁTICAS SEM LUBRIFICAÇÃO, POLIETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	5.000
53	2.852	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL, BORBOLETE PIGMENTADA, BORDAS ANTI TRAMÁTICAS SEM LUBRIFICAÇÃO, POLIETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	10.000
54	2.853	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL, BORBOLETE PIGMENTADA, BORDAS ANTI TRAMÁTICAS SEM LUBRIFICAÇÃO, POLIETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	12.000
55	2.854	ESPUMA DE POLIURETANO 6 CM X 7 CM TRAQUEOSTOMIA	UNID	360
56	2.855	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇAS ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNID	150
57	2.856	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50 MT.	ROLO	5.000
58	2.857	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 45MM X 50 MT.	ROLO	2.000
59	2.858	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MICROPORE 5CM X 10MT	ROLO	6.000
60	2.859	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICO, MICROPORE 2,5 X 10MT	ROLO	4.000

61	2.860	FITA ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL 2,5 CM X 4,5 MT	ROLO	4.000
62	2.861	FITA HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ, EM TIRAS IMUNOCROMÁTICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONODOTROFINA CARIONICA HUMANA, EM AMOSTRA DE SORO OU URINA, COM SENSIBILIDADE DE 25MU/L, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE NO CONTROLE INTERNO DO TESTE.	UNID	12.000
63	2.862	FIXADOR CITOLÓGICO, COMPOSIÇÃO PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGADOS EM LÂMINAS. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	400
64	2.863	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, NÃO ESTÉRIL, EM TIRA DE ESPUMA RECOBERTA POR UMA MALHA SINTÉTICA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200
65	2.864	FIXADOR DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, EM TIRA DE ESPUMA RECOBERTA POR UMA MALHA SINTÉTICA COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	100
66	2.865	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA-GRANDE DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	200.000
67	2.866	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	300.000
68	2.867	FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	200.000
69	2.868	FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	50.000
70	2.869	FRALDA INFANTIL GRANDE, DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE	UNID	10.000

		VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.		
71	2.870	FRALDA INFANTIL MÉDIA, DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	10.000
72	2.871	FRALDA JUVENIL DESCARTÁVEL, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	50.000
73	2.872	FRASCO DE DIETA ENTERAL 500 ML, POLIETILENO ATÓXICO INODORO, SEMI RÍGIDO, TAMPA COM ROSCA MEIA VOLTA DOTADA DE LACRE ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTO PADRÃO UNIVERSAL. GRADUAÇÃO DUPLA EM ESCALA DE 50 EM 50 ML. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SUPORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRASCO	30.000
74	2.873	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. COM REGISTRO NO MS	LITRO	200
75	2.874	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL ADULTA EM PVC, COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA BORBOLETA EM NYLON, CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABTN, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUEIA EM SILICONE 1,20 METRO DE COMPRIMENTO	KIT	50
76	2.875	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL INFANTIL EM PVC, COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA BORBOLETA EM NYLON, CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABTN, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUEIA EM SILICONE 1,20 METRO DE COMPRIMENTO	KIT	50
77	2.876	KIT PARA OXIGÊNIO ADULTO. RESERVATÓRIO COMPOSTO POR CONECTOR VERDE 9/16, 1 MASCARA ADULTA, 1 COPINHO E EXTENSÃO	KIT	50
78	2.877	KIT PARA OXIGÊNIO INFANTIL. RESERVATÓRIO COMPOSTO POR CONECTOR VERDE 9/16, 1 MASCARA INFANTIL, 1 COPINHO E EXTENSÃO.	KIT	50
79	2.878	LAMINA DE BISTURI Nº 11, SEM CABO, ESTÉRIL, LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, POLIDA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE Nº DE LOTE E REGISTRO MS	UNID	1.000
80	2.879	LAMINA DE BISTURI Nº 21, SEM CABO, ESTÉRIL, LÂMINA DE AÇO INOX AFIADA, POLIDA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	800
81	2.880	LAMINA DE BISTURI Nº15 SEM CABO, ESTÉRIL, LÂMINA EM AÇO INOX AFIADA, POLIDA, DESCARTÁVEL.	UNID	500

		EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO MS.		
82	2.881	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26 X 76MM, ESPESSURA DE 1 MM A 1,2 MM, SELADA A VÁCUO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNID	20.000
83	2.882	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CONTATO TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	PAR	150
84	2.883	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CONTATO TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	PAR	300
85	2.884	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CONTATO TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	PAR	600
86	2.885	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CONTATO TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	PAR	200
87	2.886	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE AO CONTATO TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	PAR	200
88	2.887	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO "M", ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA DESCARTÁVEL, CX. COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS.	CAIXA	600
89	2.888	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO "P", ANATÔMICA NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA DESCARTÁVEL, CX. COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS.	CAIXA	300
90	2.889	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", ANATÔMICA,	CAIXA	1.500

		NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS.		
91	2.890	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS	CAIXA	1.500
92	2.891	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS	CAIXA	1.500
93	2.892	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "PP" ANATÔMICA, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE REGISTRO NO MS	CAIXA	800
94	2.893	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM E.V.A., ESPESSURA DE 0,03 MÍCRONS. INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, EMBALADA EM PACOTE DE 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO	PCT	2.000
95	2.894	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM NÃO TECIDO, 100 % POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL, COM REGISTRO NA ANVISA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UNID	50.000
96	2.895	MÁSCARA PFF2 OU N 95 FABRICADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, COM 6 CAMADAS. COM TIRA E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; CLIP NASAL; ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE REGISTRO NO M.S.	UNID	5.000
97	2.896	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDA 70CM X 50 MT, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTANDO BORDA SEM REBARBA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE E REGISTRO MS.	ROLO	2.500
98	2.897	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO ATIVO 1%), FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	FRASCO	50
99	2.898	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, SEM LUBRIFICAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM.	UNID	1.000
100	2.899	SCALP 19 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UNID	500

		COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DE BISEL CURTO TRIFACETADO, POSSUI SUPORTES COM ALETAS EM PLÁSTICO POLIETILENO FACILMENTE DOBRÁVEL, FIO DE COM A AGULHA COM CONEXÃO, EM SILICONE, CONEXÃO RÍGIDA COM TAMPA TRANSPARENTE ROSQUEADA, TIPO LUER LOOK, MATERIAIS DE PVC. ATÓXICO ANTEROGENICO, ESTÉRIL.		
101	2.900	SCALP 21 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DE BISEL CURTO TRIFACETADO, POSSUI SUPORTES COM ALETAS EM PLÁSTICO POLIETILENO FACILMENTE DOBRÁVEL, FIO DE COM A AGULHA COM CONEXÃO, EM SILICONE, CONEXÃO RÍGIDA COM TAMPA TRANSPARENTE ROSQUEADA, TIPO LUER LOOK, MATERIAIS DE PVC. ATÓXICO ANTEROGENICO, ESTÉRIL.	UNID	1.000
102	2.901	SCALP 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DE BISEL CURTO TRIFACETADO, POSSUI SUPORTES COM ALETAS EM PLÁSTICO POLIETILENO FACILMENTE DOBRÁVEL, FIO DE COM A AGULHA COM CONEXÃO, EM SILICONE, CONEXÃO RÍGIDA COM TAMPA TRANSPARENTE ROSQUEADA, TIPO LUER LOOK, MATERIAIS DE PVC. ATÓXICO ANTEROGENICO, ESTÉRIL.	UNID	1.000
103	2.902	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML S/ AGULHA CILÍNDRICO TRANSPARENTE, ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 UI E SEQUÊNCIA A CADA 20UI FEITAS DE TINTA ATÓXICA, PRETA, BICO QUE GARANTE CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO EMBOLO RETO E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO MS	UNID	250.000
104	2.974	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL – 20 ML SERINGA HIPOTÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO, SEM ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR 32 OU COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM CAPACIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO. COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACÁVEL.	UNID	10.000
105	2.975	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL – 05 ML SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO EMBOLO ATÉ A MARCA ZERO, SEM	UNID	6.000

		ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR 32 OU COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM CAPACIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO. COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMOLO DESTACÁVEL.		
106	2.905	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM BICO LUER SLIP, EMOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE REGISTRO NO MS	UNID	5.000
107	2.976	SERINGA PARA INSULINA 01 ML COM AGULHA 08 MM X 0,3 SEG. SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO EMOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR32 PARA INSULINA, CAPACIDADE DE 1 ML (100 U) COM DIVISÃO DE 1UI COM AGULHA FIXA DE 08 X 0,3 COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM SISTEMA DE PREVENÇÃO DE ATIVAÇÃO ACIDENTAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMOLO DESCARTÁVEL E ISENTA DE LÁTEX.	UNID	300.000
108	2.907	SERINGA PARA INSULINA 50 UI, COM AGULHA 6MM X 0,25MM POLIPROPILENO, APIROGÊNICA E ATÓXICA, C/GRADUAÇÃO 1 EM 1 BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO. EMBALAGEM EM PACOTE COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR/ISO 8537/2012, CONTENDO DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	5.000
109	2.908	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVO. EMBALADOS EM ALMOTOLIA DE 100 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	FRASCO	2.000
110	2.909	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, COM VÁLVULA. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	2.000
111	2.910	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COM VÁLVULA, TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE.	UNID	24.000

		COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS		
112	2.911	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COM VÁLVULA, TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO MS	UNID	24.000
113	2.912	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COM VÁLVULA, TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	300
114	2.913	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, COM VÁLVULA, TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	300
115	2.914	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, COM VÁLVULA, TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	12.000
116	2.915	SONDA DE GASTROTOMIA MICKEY, TIPO BOTTON, COM NÍVEL Nº 24 ESPESSURA 2,5	UNID	6
117	2.916	SONDA PARA GASTRONOMIA TIPO BOTTON, COM BALÃO Nº 18 FR ESPESSURA 3.0 CM	UNID	5
118	2.917	SONDA PARA GASTRONOMIA TIPO BOTTON, COM BALÃO Nº 20 FR ESPESSURA 3.0 CM	UNID	3
119	2.918	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID	300
120	2.919	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	12.000
121	2.920	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE, COMPRIMENTO DE 40 CM.	UNID	30.000

		EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS		
122	2.921	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE, COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	30.000
123	2.922	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE, COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	500
124	2.923	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA NÃO FERIR O PACIENTE. COMPRIMENTO DE 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	2.000
125	2.924	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 08, 2 VIAS, COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	300
126	2.925	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 10, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	500
127	2.926	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 12, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	500
128	2.927	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 14, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX REVESTIDA COM SILICONE	UNID	300
129	2.928	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 16, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	600
130	2.929	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 18, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	600
131	2.930	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 20, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	600
132	2.931	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY Nº 22, 2 VIAS COM BALÃO 100% LÁTEX, REVESTIDA COM SILICONE	UNID	200
133	2.932	TERMÔMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE LED, FÁCIL LEITURA DA TEMPERATURA, BEEP SONORO APÓS A MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO +/- 0,1 UTILIZANDO UMA BATERIA	UNID	50
134	2.934	TUBO DE SILICONE 10 MM X 6 MM COM 15 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS	ROLO	50
135	2.935	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO COM 250 ML, TAMPA EM NYLON CONFORME A ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID	200
136	2.936	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO Nº DO LOTE, REGISTRO DO MS E SELO DO INMETRO	UNID	300
137	2.957	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY – TIPO BOTTON	UNID	6

		COM NÍVEL Nº 16, ESPESSURA 1,2 CM		
138	2.980	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA COM EXTENSOR – Nº 05 – URIPEN	UNID	450
<b>ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL</b>				
139	2.977	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE DESCARTÁVEL (MARCA: BIGFRAL) - SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS, ELÁSTICAS BARREIRAS IMPERMEÁVEIS REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE FORMATO ANATÔMICO INDICADOR DE UMIDADE COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	3.000
140	2.978	FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE DESCARTÁVEL (MARCA: BABYSEC) – ANTIALÉRGICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS, ELÁSTICAS, REVESTIMENTO MACIO, FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	2.160
141	2.939	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GRANDE (MARCA: CONFORT TENA) - SISTEMA DE ABSORÇÃO EFICIENTE, FITAS AJUSTÁVEIS, ELÁSTICAS BARREIRAS IMPERMEÁVEIS REVESTIMENTO MACIO EXTRA SUAVE FORMATO ANATÔMICO INDICADOR DE UMIDADE COM ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE E REGISTRO MS	UNID	1.800
142	2.940	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE INSULINA – 6MM, INFANTIL (I_PORT)	UNID	120
143	2.634	SENSOR INTERSTICIAL FREESTYLE LIBRE	UNID	66

## 1. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM para uso nas Unidades Básicas de Saúde.

Conforme previsto na constituição de 1988 art. 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Preceito complementado pela lei 8.080/90, em seu art. 2:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Fato é que para garantir o acesso a uma saúde de qualidade bem como o atendimento adequado pelo Município, o mesmo deverá ter os materiais necessários, que são indispensáveis aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

1.2. No que versa sobre os quantitativos solicitados neste Termo de Referência, nos vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer toda a estrutura Administrativa e técnica que compõe o SAME/FM, fazendo uso da média de gasto dos últimos anos como forma de prever as demandas de material e resultado para obtenção das quantidades demandadas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades técnicas.

1.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades técnicas da Administração.

1.3.1. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.3.2. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A aquisição pretendida visa apoiar a execução das atividades de atendimento a população.

2.2. Os resultados esperados poderão ser verificados na prestação dos serviços, obtendo assim, condições de atendimento às demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades das diversas áreas, visando contribuir para que a Administração continue cumprindo com a sua missão institucional com maior dinamização, segurança e confiabilidade.

2.3. Os resultados serão avaliados, em conjunto pelos Departamentos de Almoxarifado e pelas Coordenações de Atenção Básica e Especializada, que acompanham e fiscalizam as atividades de atendimento administrativo, médico e de enfermagem, que evidenciarão se a aquisição atende os critérios quantitativos, qualitativos.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma Eletrônica, visando o Registro de Preços.

### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1. Os requisitos gerais da Aquisição consideram o Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

4.2. A futura aquisição deverá ser entregue conforme especificações contidas neste Termo de Referência e, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como das normas Sanitárias vigentes.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Não haverá impactos ambientais em decorrência desta contratação.

5.2. Ressaltamos que os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados na fase de execução e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição pela empresa e pelos gestores públicos.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **8. DO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA**

8.1. Após a Fase de Lances as licitantes vencedoras desta etapa deverão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação via Chat do sistema eletrônico “Sala de Negociação”, enviar via E-mail ([licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br)) a Ficha Técnica do produto ofertado ou documento emitido pelo fabricante que contenha: - Descrição do produto (Composição); - Apresentação do Produto (embalagem/grs./ml.); - Informações Complementares, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica, devidamente preenchido somente com os itens/lotes vencedores, com a indicação da marca e número do Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA se for o caso.

8.2. As Fichas Técnicas serão avaliadas por servidor designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas.

8.3. As Fichas Técnicas serão avaliadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após decorrido o prazo de envio, ocasião que será emitido parecer, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário à realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

8.4. A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, o licitante provisoriamente vencedor, deverá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, correndo a suas custas, conforme disposto no Artigo 17, §3º, combinado com Artigo 140, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de enviar a(s) Fichas Técnicas no prazo estabelecido, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas Fichas Técnicas com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica.

8.6. Caso a Ficha Técnica, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem a Ficha Técnica, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica, devidamente preenchido no prazo previsto no item 8.1 a contar do recebimento da convocação.

8.7. Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas via Chat a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise realizada.

## **9. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma única conforme solicitado na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, de segunda a sexta feira, no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável de recebimento do produto, situada na Rua Avaré, nº 152, Parque Paulista – Francisco Morato/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição “Pedido de Compra”, no horário das 09h00min às 16h00min, ou em local/endereço indicado pelo Autarquia Municipal (caso houver mudança de endereço).

9.2. Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá a Detentora o “Pedido de Compras” instrumento esse que funcionara como Autorização de Fornecimento,

correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

9.3. O prazo para a entrega do produto requisitado, pelo SAME/FM não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, emitido pela Chefia da Divisão de Compras desta Autarquia.

Parágrafo único: a Autorização de Fornecimento “Pedido de Compras” de que trata o subitem 9.1 será enviado via e-mail e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM se assim desejar.

9.4. O Almoxarifado da Farmácia Central do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitira para a administração pública após entrega de todos os itens contantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser emitida discriminando:

a) o número do Edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Pedido de Compras emitido;

10.1.1. O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital da Licitação, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

10.2. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

10.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo Único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

## **11. DA VALIDADE DO OBJETO:**

11.1. Os itens ofertados quando da entrega deverá possuir no mínimo, a partir da data de entrega, 12 (doze) meses de validade.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO:**

12.1. Os produtos deverão ser recebidos e conferidos por servidores do Almoxarifado do SAME/FM.

12.2. Ficará designada como GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a Sr<sup>a</sup>. JOSILEIDE LEITE VICENTE GREGÓRIO – Diretora de Materiais e Almoxarifado, ou quem o substituir.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1. Constituem obrigações das partes:

### **I – DO SAME**

- a) Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de fornecimento dos produtos, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital.

### **II – DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.
- b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na entrega dos produtos;
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;
- h) Comunicar imediatamente ao SAME qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências;

- i) Cumprir o horário de entrega dos produtos, devendo obedecer às normas internas do SAME.
- j) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- k) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de habilitação geral exigidas neste Termo e no Edital da licitação;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá vigorar por 12 (doze) meses.

#### **15. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

15.1. A aquisição se dará através do Orçamento de 2023 do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, alocados quando da emissão dos Empenhos com a assinatura do Contrato.

#### **16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

16.1 – A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021

16.2 – Aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, por se enquadrar no Art. 29 da Lei 14.133/2021.

#### **17. OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

17.1. Os Itens objeto deste Termo de Referência contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de nºs 3 (Boa saúde e Bem-estar), 8 (Trabalho decente e Crescimento econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e, fundamentalmente, 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

#### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **19. DO JULGAMENTO**

19.1. O julgamento dar-se-á pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências do edital, buscando com este formato assegurar os princípios da economicidade e isonomia ao fazer o julgamento por item.

## **20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimentos de natureza e vulto similares ao desta licitação.
- II. Se fabricante, comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico emitida pelo Conselho Regional de Farmácia ou profissional enfermeiro com registro pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- III. Se Fabricante, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- IV. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual/ Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- V. Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção no Diário Oficial, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

Parágrafo Primeiro: **Caso o material cotado seja dispensado do Registro da ANVISA, ou no Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do Registro.**

Parágrafo Segundo: **Em não sendo fabricante, a licitante deve apresentar declaração de isenção de apresentar a AFE.**

## **21. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

03.00.00	SAME – Serv. de Assist. Médica de Francisco Morato
03.01.00	SAME – Serviço de Assistência Médica
10.301.0005.2021	Conservação e funcionamento dos serviços do SUS
3.3.90.30.00.	Material de Consumo

## **22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 22.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 22.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 22.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 22.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 22.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 22.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 22.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 22.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 22.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 22.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 22.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 22.2., será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata de Registro de Preços acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

22.5. Ficará **impedida de contratar** com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no inciso III da subcláusula 22.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- I. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

22.6. Será **Declarada inidônea** e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso VI da subcláusula 22.2.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.7. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

22.8. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

22.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 22.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. Processo Administrativo nº 673/2023

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

2) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

3) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

4) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.

5) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

7) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

8) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

#### Processo Administrativo nº 673/2023

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO - SAME

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em  
conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Registro	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os itens cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em Epigrafe.



**Same**  
Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato



**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
**Nome do Representante legal ou Procurador**

## ANEXO IV

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

#### Processo Administrativo nº 673/2023

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Email Institucional: \_\_\_\_\_ Email Pessoal: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço Residência: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Email Institucional: \_\_\_\_\_ Email Pessoal: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Nome do Representante legal ou Procurador**

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.**  
**Processo Administrativo nº 673/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Atesto para a finalidade de participação na licitação acima identificada que, a empresa \_\_\_\_\_ esta enviando via e-mail as Fichas Técnicas descritas abaixo, conforme determina a Cláusula 13 do Edital:

Item	Descrição	Marca	Reg. MS e ou ANVISA

Francisco Morato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>
<b>RG do REPRESENTANTE:</b>

OBS: Este atestado deverá ser enviado com as Fichas Técnicas dos itens ofertados, devidamente preenchido com a marca do produto.

## ANEXO VI

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**GESTORA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**  
**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 59.045.351/0001-61, com sede Praça da Liberdade, nº 10 - Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Municipal, \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente GESTORA, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente DETENTORA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, visando a Aquisição de Material de Enfermagem a fim de atender as necessidades do SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da execução dos serviços esteja previsto para data posterior à de seu termo final, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Reg. MS e ou ANVISA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Conforme determina o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. A Administração não estará obrigada a adquirir o objeto desta licitação, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora, inclusive podendo oscilar para mais ou para menos o objeto registrado.

2.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços a ser firmada se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO I** do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

3.1. O objeto da Licitação, deverá ser entregue de forma única na quantidade solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira, no Almoxarifado Central do SAME/FM, órgão responsável de recebimento do produto, situada na Rua Avaré, nº 152, Parque Paulista – Francisco Morato/SP, ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição “Pedido de Compra”, no horário das 09h00min às 16h00min, ou em local/endereço indicado pelo Autarquia Municipal (caso houver mudança de endereço).

3.2. O objeto da Licitação serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá a Detentora a Autorização de Fornecimento, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

3.3. O prazo para a entrega do produto requisitado, pelo SAME/FM não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Chefia da Divisão de Compras desta Autarquia.

***Parágrafo único:*** a Autorização de Fornecimento “Pedido de Compras” de que trata o subitem 3.2. Será enviado via e-mail e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM se assim desejar.

3.4. O Almoxarifado Central do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento e encaminhado a Diretoria de Finanças do SAME/FM para pagamento.

***Parágrafo único:*** Caso o produto esteja em desacordo com o edital e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida a DETENTORA.

3.5. A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os descritivos e quantidades dos itens descritos no ANEXO I.

3.6. Na hipótese da DETENTORA da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Autorização de Fornecimento”, de que trata o subitem 3.2 do edital, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio por via Carta Registrada ou outro instrumento equivalente, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

3.7. O SAME/FM, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no ANEXO I e na proposta comercial, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. A DETENTORA deverá fornecer os itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitira para a administração pública após entrega de todos os itens contantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser emitida discriminando:

a) o número do Edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Pedido de Compras emitido;

4.1.1. O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”- do Edital da Licitação, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

4.2. A DETENTORA deverá disponibilizar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE os seguintes documentos:

- I. Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- II. Fotocópias da folha de pagamento onde contem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- III. Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- IV. Fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- V. Fotocópia de Guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS ou DARF DCTFWEB.

4.3. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

4.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**Parágrafo único:** *excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária n°:

03.00.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00	SAME – Serviço de Assistência Médica
10.301.0012.2021	Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.90.30.00	Material de Consumo

### **DESTINAÇÃO DE RECURSO**

01.310.0000- MUNICIPAL  
02.300.0000- ESTADUAL  
05.300.0000- FEDERAL OBRIGATÓRIO  
05.800.0000- FEDERAL VOLUNTÁRIA

5.2. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. As Notas de Empenho quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Constituem obrigações das partes:

#### **7.1.1. DO SAME**

a) Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o

processo de execução de entrega do objeto desta licitação, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital.

#### 7.1.2. DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.
- b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução de fornecimento do objeto desta licitação;
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;
- h) Comunicar imediatamente ao SAME/FM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências;
- i) Cumprir o horário de entrega do objeto desta licitação, devendo obedecer às normas internas do SAME.
- j) Manter a qualidade físico-químico e sanitário do objeto entregue, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- k) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de habilitação geral exigidas neste Termo e no Edital da licitação;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. **Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME** quando:

- a. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não aceitar sua justificativa;
- c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;
- e. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos subitem 8.2., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

8.3. **Pela DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as Partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: (NOME)  
E-mail:

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO  
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: (NOME)  
E-mail:

9.2. As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as Partes não coletarão, usarão, acessará, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

9.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

9.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

9.5. As Partes assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as Partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. As Partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

9.6. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

9.7. As Partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das Partes deverá:

- I. usar as informações confidenciais da outra Parte somente para fins de inspeção ou auditoria;
- II. manter as informações confidenciais da outra Parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e
- III. Tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

9.8. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, as Partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades

previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistam base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das Partes, deverá a outra Parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

9.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurarão enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

9.10. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação – se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados, em tempo hábil e sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;

- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 10.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 10.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 10.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 10.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 10.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 10.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 10.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 10.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 10.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 10.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 10.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 10.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 10.2. será aplicada da seguinte forma:

- I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às

microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

10.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata de Registro de Preços acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

10.5. Ficará **impedida de contratar** com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no inciso III da subcláusula 10.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- I. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

10.6. Será **Declarada inidônea** e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso VI da subcláusula 10.2.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.7. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.8. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

10.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 10.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Ata de Registro de Preços regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, vincular-se-á ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023** e sujeita-se às normas de Direito Público.

11.2. O Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

11.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ficará designada como GESTORA da Ata de Registro de Preços/Contrato ou Instrumento Equivalente a Srª JOSILEIDE LEITE VICENTE GREGÓRIO – Diretora de Materiais e Almoxarifado, ou quem a substituir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, será competente o Fórum sede da Comarca de Francisco Morato, ainda que exista outro mais privilegiado.

12.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e a DETENTORA firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Francisco Morato, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.